



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1250

Súmula : Autoriza o Município de Irati a receber em doação a área de 952,00 m², pertencente a senhora **MARIA DE LOURDES BERTON**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Município de Irati, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação, sem encargos, a área de terreno correspondente a 952,00 m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição:

- 01 lote de terreno urbano, nº 12 (doze) do Loteamento Maria de Lourdes Berton, localizado na Avenida Expedicionário João Protzek, com área de 952,00 m² de formato trapezóide, confronta na frente, pelo alinhamento predial da Avenida João Protzek com distância de 20,00 metros. Do lado esquerdo, confronta com o lote nº 13, com distância de 48,20 metros. Do lado direito, confronta com o lote nº 11, com distância de 47,00 metros. Nos fundos, confronta com terras de herdeiros de Eugenio e Demétrio Jarema, com distância de 20,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 26 de setembro de 1994.


FELIPE LUCAS
Prefeito

PUBLICADO